

PROCESSO Nº 2011/336974 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2011-SEGUP

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no ramo de fornecimento e distribuição de refeições preparadas e servidas nas instalações do restaurante do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ÍNDICE

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	02
2 - DO OBJETO.....	02
3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	02
4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	03
5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	03
6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	04
7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	05
8 - DA ETAPA DE LANCES.....	05
9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	06
10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE.....	06
11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	07
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	11
13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	11
14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	11
15 - DA VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DOS SERVIÇOS.....	12
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	12
17 - DA CONTRATAÇÃO.....	12
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
19 - DO PAGAMENTO.....	14
20 - DO REAJUSTAMENTO, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO.....	14
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

ANEXOS

I- TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
II- RELAÇÃO DA DEMANDA ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO.....	21
III-MODELO DE DECLARAÇÕES.....	22
IV-MODELOS DE PROPOSTA.....	24
V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	25
VI-MINUTA DO CONTRATO.....	26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011-SEGUP

Processo Administrativo Nº 336974/2011.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, por intermédio do(a) pregoeiro(a), designado pela Portaria nº. 005/2011 – GAB\SEC de 19/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será regido pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasnet.gov.br

1.3- Recebimento de propostas, a partir da data de publicação do aviso no D.O.E. nos sites de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br e do Governo Estadual www.compraspara.pa.gov.br

1.4 - Abertura das propostas, às **09:00h do dia 07/10/2011. (horário oficial de Brasília)**

1.5 - Endereço eletrônico para Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br (UASG 925801)

1.6 - Endereços eletrônicos para Retirada de Edital: www.comprasnet.gov.br (UASG 925801)

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no ramo de fornecimento e distribuição de refeições preparadas e servidas nas instalações do restaurante do Instituto de Ensino de Segurança do Pará**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital – Anexo I;

2.2 - Os recursos estão previstos no Convênio nº 005/2009-AP, no Convênio nº 001/2010-MT, no Convênio nº 001/2010-TO e no Convênio nº 001/2011-AP, a fim de atender os objetivos deste processo licitatório;

2.3 – As refeições deverão atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 – O cadastramento e habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.4 – Não poderão participar as empresas:

- que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação;
- reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- empresa inscrita no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor;
- empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

4.2 - Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06), no horário do expediente do órgão das 08:00 às 16:00hs.

4.4 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados a(o) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.segup@gmail.com

4.5 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: “visualizar impugnações / esclarecimentos / avisos”.

4.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7 - A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do(a) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGUP promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com planilha de formação de preço **menor preço global** e respectivos anexos, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), suas condições e especificações técnicas detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes do ato convocatório.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.4 - O licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como todos os impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.5 - Os preços serão registrados, conforme a prestação dos serviços especificados no Anexo I, deste Edital, expresso em R\$ (Real), em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o serviço do objeto desta licitação.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, vinculando sua proposta e obrigando sua manutenção, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidade.

6.7 – A simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo desta licitação.

6.8 - A Proposta deverá conter ainda, dentre outros elementos: especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem executados, bem como indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os seguintes dados de seus representantes: nome, estado civil, profissão, naturalidade, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6.8.1 - Indicação completa dos dados bancários do licitante (nome do banco, agência bancária e número da conta corrente). Ressalte-se que se o licitante vencedor tiver domicílio no Estado do Pará deverá obrigatoriamente abrir conta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ para receber os créditos oriundos da contratação;

6.8.2 - O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.9 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.10 - As propostas terão validade de no mínimo **60 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.11 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.12 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.14 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

6.15 - No caso de divergência entre as Especificações dos Itens Contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão estas.

6.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **09:00h (horário de Brasília) do dia 07/10/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 015/2011**. O(A) pregoeiro(a) analisará o objeto e o preço ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas aceitas com a divulgação das Propostas de Preços, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor global, com apenas duas casas decimais.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos licitantes, após o que

decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Na eventualidade de a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

8.10 – cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar uma licitante que não seja enquadrada e definida juridicamente como Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Serão identificadas as propostas ofertadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores a primeira classificada, conforme o disposto no subitem anterior, evento este operado pelo próprio sistema eletrônico após a fase de lances;

9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 9.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Eletrônico sob pena de preclusão, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.3 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 9.1.1, para exercício do mesmo direito;

9.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que o valor do lance seja igual ou inferior ao valor de referência.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na condição acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta de **menor preço global**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 - Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, ou seja, conforme planilha de preços de referência, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores totais superiores aos estipulados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo aqueles considerados preços máximos a serem contratados pela Administração da SEGUP (inciso X, art. 40, da Lei nº 8.666/93).

10.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de **menor preço global** não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

10.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da empresa vencedora, conforme as normas deste Edital, quando efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

10.6 - Se o licitante classificado em 1º lugar desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e demais procedimentos conforme subitens 10.2 e 10.3.

10.7 - Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado vencedor.

10.8 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.9 - A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Sessão de Lances, a critério do(a) pregoeiro(a) que comunicará aos licitantes através do Sistema Eletrônico.

10.10 - A licitante vencedora encaminhará assim que solicitado, via fac-símile (3184-2556) ou para o endereço eletrônico cpl.segup@gmail.com, ou por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASNET, no prazo de 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, em papel timbrado da empresa, a Proposta de Preços com os respectivos valores e descrição técnica readequados ao lance vencedor;

10.11 - Os valores ajustados da Proposta vencedora não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, do valor unitário.

10.12 - A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade da licitante.

10.13 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para efeito de habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta *on-line* ao referido sistema, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005.

11.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - Os documentos a serem apresentados relativos à habilitação jurídica serão os seguintes:

11.4.1 - Registro comercial, para empresa individual ou;

11.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades;

11.5 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

11.5.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho anterior, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.2 - Apresentar Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;

11.5.3 - Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Nutricionista – CRN, vigente da data de abertura desta licitação;

11.5.4 - Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários 01 (um) Técnico Nutricionista, regularmente registrado no respectivo Conselho de Classe.

11.6 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à regularidade fiscal serão os seguintes:

11.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com à Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto 6.106 de 30/04/2007, dentro do seu prazo de validade.

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Regularidade Fiscal, na forma da Lei);

11.6.5 - Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.6.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação econômico-financeira serão os seguintes:

11.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; os documentos contábeis terão que vir acompanhados da Declaração de Habilitação profissional, do contador responsável pela elaboração da contabilidade da licitante.

11.7.3 - A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

LG= ----- > 1,0

PC + ELP

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

LC = ----- > 1,0

PC

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AT

SG = ----- > 1,0

PC + ELP

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste item, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

11.7.4 - As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um, em qualquer dos índices acima, deverão comprovar que dispõem de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame.

11.8 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações complementares:

11.8.1 - **Comprovante de participação a Visita Técnica**, devidamente assinada pela Coordenadora do CAMPI/IESP para tal fim, documento este obrigatório para este certame, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital. Conforme disposto no artigo 30, inciso III da Lei 8666/93, as licitantes interessadas deverão realizar visita técnica no prédio do Instituto de Ensino de Segurança Pública – IESP, para conhecer as instalações do restaurante para a execução dos serviços de fornecimento e distribuições de refeições. A visita deverá ser feita por um profissional representante da empresa interessada, devidamente acompanhado de procuração específica para este fim. **A visita técnica será agendada previamente pela Coordenadoria do Campi-IESP, através do telefone (91) 3256-3580. A data para realização da visita serão nos dias 03, 04 e 05/10/2011 das 09:00h às 11:00h.**

11.8.2 - **Declaração no próprio sistema**, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

11.8.3 - **Declaração no próprio sistema**, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.8.4 - **Declaração no próprio sistema** de elaboração independente de proposta;

11.8.5 - A **Declaração de que possui condições operacionais** para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

11.8.6 – Declaração de que emprega deficientes nos quadros da empresa em conformidade com o *quantum* mínimo de 5% (cinco por cento), previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do ANEXO III, sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

11.8.6.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do ANEXO III.

10.9 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.- Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada aos autos.

10.11 - Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço.

10.12 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.13 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.14 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile (3184-2556) ou para o endereço eletrônico cpl.segup@gmail.com, ou por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASNET, no prazo de 1 (uma) hora contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

1.15 – A proposta, os documentos de habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3(três) dias úteis, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEGUP
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos
CEP: 66.023-700 Belém/PA.

11.16 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.17 - A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

11.18 - Serão sanados pelo(a) pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas,

quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11.19 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, Art. 11 da Lei Estadual 6.474/02 e o art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo(a) pregoeiro(a).

12.2 - Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

12.3 - Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo definido neste Edital. (Subitem 17.2)

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos contra a decisão do(a) pregoeiro(a), terão efeito suspensivo, nos termos do art. 9º, XXII, da Lei Estadual 6.474/02.

13.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º art. 26, Decreto nº 5.450/2005).

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEGUP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305 – Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, salas da CPL– Fone: (91xxx) 3184-2508 – Fax: (91xxx) 3184-2556

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

Convênio nº005/2009 – Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social do Estado de Amapá

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0106;

Ações: 136.154;
P.I.: 112.401.4730c.

Convênio nº001/2010 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0106;
Ações: 153.199;
P.I.: 112.401.4730c.

Convênio nº001/2010 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Tocantins

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0106;
Ações: 153.198;
P.I.: 112.401.4730c.

Convênio nº001/2011 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá.

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0106;
Ações: 136.154;
P.I.: 112.401.4730c.

15. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DOS SERVIÇOS

- 15.1 – O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de encerramento da etapa de lances.
- 15.2 – Decorrido o prazo da validade da Proposta, sem emissão da Nota de Empenho, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.
- 15.3 - Prazo para início dos serviços de fornecimento e distribuição de refeição será contado a partir da assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 16.1 - As obrigações das partes estão as descritas no Termo de Referência e a Minuta do Contrato constante dos anexos I e VI deste Edital, afora aquelas previstas na legislação vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizados por Contrato, celebrado entre o Estado, representada pela SEGUP/PA (doravante denominada contratante) e a licitante vencedora (doravante denominada contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº. 2.069/2006, o edital deste Pregão e demais normas pertinentes, cujo modelo constitui o Anexo VI deste Edital:

17.2 - A licitante vencedora será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas.

17.3 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000, § 3º do Art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/06 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de possível aplicação de penalidade, na forma da legislação em vigor.

17.5 - A fiscalização do contrato será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos, conforme dispõe o art. 87, inciso III da Lei nº 8666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

18.2 – As sanções previstas no item 18.1 alíneas **a** e **d**, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dia úteis.

18.3 – Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência.

18.4 – As multas constantes do subitem 18.1, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

18.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SEGUP.

18.6 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente na SEGUP, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral da SEGUP, ou autoridade a quem este delegar competência.

19. PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será creditado na conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto contratado, a ser efetuado pela SEGUP, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do móvel, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

19.1.1 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

19.2 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do estado do Pará /A – BANPARÀ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto e seus incisos, da instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

19.3 - Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20. REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato.

20.2 - No interesse da Administração da SEGUP, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

20.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que se recaírem em data não útil, prorroga-se até a data útil posterior a próxima.

21.6. - O Secretário de Estado da SEGUP, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

21.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 - A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade da Licitação durante a execução dos serviços de entrega, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.9 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.10 - Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, no endereço eletrônico do site de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br. ou no site de compras do Governo do Estado do Pará, www.compraspara.pa.gov.br

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DEMANDA ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Belém, 26 de setembro de 2011.

Silvia Leão
Pregoeiro(a)/SEGUP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no ramo de fornecimento e distribuição de refeições preparadas e servidas nas instalações do restaurante do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP.

2- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação para atender os alunos dos Cursos de Formação Acadêmica da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros dos Estados do Amapá, Mato Grosso e Tocantins, através de Convênios firmados com a Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

3- LOCALIZAÇÃO:

Apresentação do serviço deverá ser feita no seguinte endereço: INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ-IESP, sito à BR 316, KM 13 – Município de Marituba/PA.

4 - ÁREA:

Será utilizado o espaço físico da cozinha, refeitório e despensa, compreendendo uma área útil de aproximadamente 71m².

5- QUANTITATIVOS:

Estima-se um quantitativo mensal em média de 1640 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA) etapas de alimentação, com gramagem por pessoa de no máximo 560g, para as etapas do almoço e desjejum, conforme discriminado no gráfico abaixo, admitido a variação do quantitativo mensal, em razão dos números de comensais vinculados a programação de cada convênio.

ETAPAS	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Desjejum	800	8800
Almoço	840	6320
Total	1640	15120

Convênio Bombeiro Militar – Amapá (10 alunos)			
Período	Até à Janeiro/12		
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Almoço (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	50	200	1.000

Convênio Bombeiro Militar – Tocantins (10 alunos)			
Período	Até Janeiro/12		
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Almoço (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	50	200	1.200

Convênio Bombeiro Militar – Mato Grosso (06 alunos)			
Período	Até Janeiro/12		
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Almoço (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	30	120	600

Convênio Polícia Militar – Amapá (40 alunos)			
Período	Até Junho/12		
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Desjejum (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	200	800	8800
Almoço (2 ^a e 3 ^a feira)	80	320	3520

6- SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO:

O serviço de distribuição das refeições será centralizado, estilo balcão térmico, disponível no refeitório do IESP, composto de guarnições de arroz, feijão, macarrão, farinha, prato principal e saladas. As refeições serão confeccionadas e servidas conforme programação de cada convênio, nos seguintes horários:

Etapas	Horário
Desjejum	6h às 8h
Almoço	12h às 14h

7- MÓVEIS EQUIPAMENTOS:

A contratante disponibilizará o uso dos móveis e equipamentos constantes do acervo patrimonial IESP/SEGUP localizado nas dependências do restaurante/cozinha, para utilização da contratada.

Item	Descrição	Qtd	RP	Und
1	Mesa retangular com 6 lugares com tampo em fórmica	19	S/RP	Und
2	Cadeira fixa tubular com assento em madeira em fórmica	98	S/RP	Und

3	Balcão térmico fixo para distribuição de alimentos em aço inox com 5 cubas, sendo duas frias e três quentes	01	S/RP	Und
4	Caldeirões tipo autoclave com capacidade de 200 litros em aço inox	02	1249/1240	Und
5	Coifas	02	S/RP	Und
6	Exaustor de parede	02	0995/0996	Und
7	Câmaras frigoríficas, uma para congelamento e outro para resfriamento de alimentos	02	1075/1077	Und
8	Geladeira cônsul duplex	01	4412	Und
9	Fogão industrial de 8 bocas, baixa pressão com queimadores duplos	01	S/RP	Und
10	Bebedouro para garrafão de 20 litros Belliere com duas torneiras	01	S/RP	Und
11	Ventilador de teto	06	3282/097/0692/328 1/3279/S/RP	Und
12	Mesa em madeira para escritório com 3 gavetas	02	1327/S/RP	Und
13	Ar condicionado Spriger de 30000 Btu's	01	S/RP	Und
14	Freezer horizontal Eletrolux com duas portas	01	S/RP	Und
15	Cadeira fixa estofada na cor azul	02	4332/S/RP	Und
16	Estante em aço com seis prateleiras	02	0043/S/RP	Und

8- QUADRO TÉCNICO FUNCIONAL:

8.1 - A contratante deverá apresentar relação nominal do quadro funcional representativo no IESP, com as respectivas atribuições e comprova que possui profissional da área de nutrição, devidamente regularizada perante o conselho de classe.

8.2 - Os empregados deverão permanecer no local de trabalho devidamente uniformizado, com todos os acessórios de segurança (máscara, luvas, tocas, etc...)

8.3 - A contratante deverá apresentar planilha de formação de preço, detalhando todos os custos referentes à pessoal a ser empregado e disponibilizado para os serviços a serem prestados.

Conforme a demanda estimada a equipe deverá ser composta de no mínimo:

CARGO	QTD
COZINHEIRO	1
AUXILIAR DE COZINHEIRO	2
AUXILIAR DE LIMPEZA	1
NUTRICIONISTA	1

9- UTENSILIOS/EQUIPAMENTOS DE COZINHA:

Ao iniciar às atividades do restaurante a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e utensílios, constantes na relação abaixo:

Item	Descrição	QTD	Und
1	Fogão Industrial bocas, alta pressão com queimadores duplos, chapa lateral com bifeteira e forno	01	UND
2	Máquina de lavar louça industrial	01	UND
3	Ventilador de Parede	05	UND
4	Filtro de tratamento e purificação de água.	01	UND
5	Colher de silicone grande	O necessário	UND
6	Faca grande	O necessário	UND
7	Espátula	O necessário	UND
8	Vasilhames plásticos para armazenar alimentos	O necessário	UND
9	Forma retangular de alumínio (assadeiras)	O necessário	UND
10.	Basqueta para verduras	O necessário	UND
11.	Paletes de plásticos	O necessário	UND
12	Pratos de louça	200	UND
13.	Talheres em geral (garfo, faca e colher)	200	CJ
14.	Copos descartáveis	O necessário	UND
15.	Frigideira grande e média	O necessário	UND
16.	Colher grande para arroz e salada	O necessário	UND
17.	Pegador de massa	O necessário	UND
18.	Concha grande e média	O necessário	UND
19.	Escumadeira grande e pequena	O necessário	UND

10- CABE A CONTRATADA:

- 10.1 - Utilizar somente utensílios em aço inoxidável para retirar preparos de caldeirões, panelas, etc.;
- 10.2 - Garantir as boas condições de higiene, saneamento e armazenamento e exposição dos alimentos;
- 10.3 - Responsabilizar-se pela limpeza e higienização das áreas de preparação e manipulação de alimentos e salão do refeitório.
- 10.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do gás de cozinha.
Instalar e utilizar filtros na cozinha.
- 10.5 - A responsabilidade pela manutenção corretiva dos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial do IESP disponibilizados a Contratada.
- 10.6 - Não reutilizar no preparo do alimento óleo de cozinha decorrente de sobras de frituras e apresentar mensalmente a comissão de fiscalização o comprovante de destinação do resíduo.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo armazenamento do lixo, em recipientes convencionais até a fase final de recolhimento.
- 10.8 - Apresentar comprovação trimestral de vistorias técnica por empresas de dedetização e desinsetização.

11- CARDÁPIO:

O cardápio deverá ser elaborado pela nutricionista da contratada com composição variável e submetido à aprovação dos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato, encaminhado semanalmente em impresso próprio.

Sugestão do Cardápio

REFEIÇÃO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
DESJEJUM	Café com leite e açúcar/ adoçante pão francês com manteiga e queijo	Café com leite e açúcar/ adoçante pão francês com ovo	Café com leite e açúcar/ adoçante pão francês com manteiga e queijo	Café com leite e açúcar/ adoçante pão francês com ovo	Café com leite e açúcar/ adoçante pão francês com manteiga e queijo
ALMOÇO	Filé de peixe frito. Salada crua, arroz branco Feijão Macarrão Farinha Sobremesa: laranja	Guisado de carne com legumes Pirão Feijão Macarrão Arroz Farinha Sobremesa: banana	Frango na chapa Salada de maionese Macarrão Arroz Farinha Sobremesa: melancia	Bife Salada Mista Arroz Feijão Farinha Sobremesa: maçã	Carne assada Purê Arroz Macarrão Farinha Sobremesa: banana

12- FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de água mineral, conforme a demanda estimada, assim como a utilização de água filtrada na confecção e preparo dos alimentos.

13- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Será designada pela contratante uma Comissão para fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, composta de 03 membros efetivos e 03 suplentes, com as seguintes atribuições:

- 13.1 - Fiscalizar o preparo e a distribuição das refeições;
- 13.2-Verificar as questões de higiene, observando as Normas da Legislação, em vigor.
- 13.3 - Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios e prazo de validade dos produtos utilizados;
- 13.4 - Receber e analisar reclamações dos usuários, tomando providências cabíveis para solucionar eventuais problemas;
- 13.5 - Zelar pelo cumprimento do uso correto dos bens e equipamentos postos à disposição da contratada;
- 13.6 - E outros pertinentes a função exercida.

14- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 14.1 - O IESP reserva-se ainda ao direito de utilizar-se das instalações do restaurante fora do expediente normal de serviço, quando necessário a realização de eventos;
- 14.2 -Prazo de vigência contratual dependerá do período de vigência de cada Convênio;
- 14.3 - Fica a critério da Contratada a utilização dos utensílios de cozinha, pertencentes ao IESP, que deverá ser discriminados com o quantitativo devido, em Termo de Responsabilidade.

Maria Arlete de Castro- CRA 2694
Coordenadora de Campi/IESP

ANEXO II

DEMANDA ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO POR CONVÊNIO

Convênio Bombeiro Militar – Amapá (10 alunos)			
Período		Até Janeiro/12	
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Almoço (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	50	200	1.000

Convênio Bombeiro Militar – Tocantins (10 alunos)			
Período		Até Janeiro/12	
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Almoço (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	50	200	1.200

Convênio Bombeiro Militar – Mato Grosso (06 alunos)			
Período		Até Janeiro/12	
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Almoço (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	30	120	600

Convênio Polícia Militar – Amapá (40 alunos)			
Período		Até Junho/12	
Etapas	Refeição Estimada Semanal	Refeição Estimada Mensal	Refeição Estimada Anual
Desjejum (2 ^a ,3 ^a ,4 ^a ,5 ^a e 6 ^a feira)	200	800	8800
Almoço (2 ^a e 3 ^a feira)	80	320	3520

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º 015/2011-SEGUP, promovido pela SEGUP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 2011.

.....

(nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de 2011.

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5 %(cinco por cento) de pessoas com deficiência** conforme § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

(Localidade), de de 2011.

.....

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3 - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

4 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

6 - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Localidade), de de 2011.

.....

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 015/2011, estando de pleno acordo.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2011, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Qtd (mensal)	Und.	Preço Unitário	Preço Total
1	DESJEJUM	800	Und.		
2	ALMOÇO	840	Und.		
Total					

a) Valor Total Mensal da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

b) Prazo de validade da proposta: _____ - 60 (sessenta) dias.

c) A execução dos serviços no fornecimento e distribuição de refeições preparadas ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2011/SEGUP.

d) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.

e) CNPJ; Endereço Completo; Telefone; Nome para contato; E-mail;

f) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

BANCO DO ESTADO DO PARÁ (De acordo com o Decreto Estadual n.º 877 de 31/03/2008).

Local e data

Diretor ou representante legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa
....., portadora do CNPJ
n.º..... em atendimento ao item 11.8.1 do Edital, visitou o local
onde serão realizados os serviços do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2011-SEGUP**, cujo o objeto é
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no ramo de fornecimento e
distribuição de refeições preparadas e servidas nas instalações do restaurante localizado no IESP.

Belém(Pa), de de 2011.

Adm. Maria Arlete de Castro – CRA 2694
Coordenadora de Campi/ IESP

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2011- SEGUP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEGUP, E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.054.952/0001-01, como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Geral **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Estado, e a empresa -----, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CIC/MF nº _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório nº 336974/2011, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2011-SEGUP, ao qual expressamente se vincula.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº. 2.069/2006, Lei complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no ramo de fornecimento e distribuição de refeições preparadas e servidas nas instalações do restaurante do Instituto de Ensino de Segurança do Estado do Pará-IESP, conforme quantidade e características do Termo de Referência do Anexo I do Edital, e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

O licitante vencedor deverá executar os serviços de fornecimento mensal médio de 800 etapas de desjejum e 840 etapas com gramagem/pessoa no máximo de até 560g para etapas do almoço, admitido a oscilação do quantitativo diário a serem fornecidas em razão dos números de comensais

26

vinculados ao IESP, a partir da assinatura do contrato no seguinte endereço: INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ – IESP, sito à BR 316, KM 13 – Município de Marituba, conforme a especificação no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA V - PREÇO:

Item	Descrição	Qtd (Mensal)	Und.	Preço Unitário	Preço Total
1	DESJEJUM	800	Und.		
2	ALMOÇO	840	Und.		
Total					

O Valor mensal é de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados na conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias a ser efetuado pela SEGUP, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo responsável da fiscalização dos serviços executados, uma vez satisfeitas as condições estabelecido no Contrato, observado o disposto no Art. 5º e no Inciso II do § 4º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa;

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar de faturas débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII - PRAZOS:

O prazo para vigência do presente Contrato será até o dia 30 de junho de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

Convênio nº005/2009 – Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social do Estado de Amapá

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0106

Ações: 136.154

P.I.: 112.401.4730c

Convênio nº001/2010 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0106

Ações: 136.154

P.I.: 112.401.4730c

Convênio nº001/2010 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Tocantins

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0101
 Ações: 153.198
 P.I.: 112.401.4730c

Convênio nº001/2011 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá.

Programação: 06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0106
 Ações: 136.154
 P.I.: 112.401.4730c

CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;
- c) Ceder o espaço físico da Cozinha, Refeitório e Despensa, compreendendo uma área útil de aproximadamente 71m².
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratada;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- h) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.
- i) Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato, conforme a relação de Móveis e Equipamentos constantes do acervo Patrimonial IESP/SEGUP disponibilizados pela contratante para utilização nas dependências do restaurante/cozinha;

Item	Descrição	Qtd.	RP	Und
	Mesa retangular c/ 6 lugares com tampo em fórmica	20	1034-2029-1040-1036-1084-1031-1012-1030-1023-1037-1027-1047-1044-1018-1011-1048-1016-1043-0489-1024	und
	Mesa retangular c/ 6 lugares com tampo em fórmica	06	S/ RP	und
	Cadeira fixa tubular com assento em madeira fórmica	130	3579-0930-1453-7587-1628-1588-1636-1462-1484-0882-1450-1625-1508-0811-1402-1026-3605-0693-0856-0886-0760-1506-1457-1578-0970-1827-0828-0947-0897-0823-0452-0837-0855-1505-0798-0982-	und

			1526-1451-1675-0924-0991-0862-3377-0827-1463-0909-0772-0927-3955-3374-1454-1404-1403-0829-0937-0986-0898-0664-1458-0940-0995-0833-3378-1459-0831-0914-0930-0935-1585-0714-1635-1467-3380-0844-1569-0763-0921-0450-0458-0944-0985-1411-0858-1407-1581-0859-0980-1624-0961-0938-0941-0462-0975-0932-0815-0610-0874-0875-0850-0782-0793-0849-1455-0900-1582-3861-1535-0919-0990-3852-1412-3862-1456-0879-0851-0978-1417-0949-1415-1414-1454-0459-0794-1507-0887-0987-0991-0967-1586-0884	
	Cadeira fixa tubular com assento em madeira fórmica	08	S/ RP	und
	Balcão térmico fixo para distribuição de alimentos em aço inox com 05 (cinco) cubas, sendo duas frias e três quentes	02	S/ RP	und
	Caldeirões tipo autoclave com capacidade de 200 (duzentos) litros em aço inox	02	10534 S/ RP	und
	Coifas	02		und
	Exaustores	02	1071 S/ RP	und
	Filtro de água potável	01	S/ RP	und
	Câmaras frigoríficas, uma para congelamento e outra para resfriamento de alimentos	02	1075 1077	und
	Balança de pé	01	1073	und
	Geladeira Cônsul duplex	01	4412	und
	Fogão Industrial de 8 bocas, baixa pressão com queimadores duplos.	01	S/ RP	und
	Bebedouro p/ garrafão de 20L Master Frio	01	S/ RP	und

CLÁUSULA X - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- b) A contratante deverá apresentar relação nominal com as respectivas atribuições do quadro de pessoal do setor, bem como comprovar que possui profissional da área de nutrição, detentora de um atestado de responsabilidade técnica relativa à elaboração de cardápios e fiscalização de preparo compatível com o objeto;
- c) Os empregados deverão permanecer no local de trabalho devidamente uniformizado, com todos os acessórios de segurança (máscara, luvas, toucas, etc);

- d)** Contar com a participação de 1(um) nutricionista na supervisão dos alimentos. Manter o número mínimo 02 Cozinheiros, 04 Ajudantes de Cozinha e 04 Serventes;
- e)** Munir e manter a cozinha com equipamentos e utensílios necessários ao seu funcionamento, conforme Termo de Referência - anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2011-SEGUP;
- f)** Utilizar o espaço físico unicamente para os fins previstos neste Contrato, sob pena de rescisão imediata;
- g)** Utilizar no preparo dos alimentos óleo de milho, sendo VEDADO em caso de sobra de frituras o seu reaproveitamento, devendo cada tipo de comida ser usada porção de óleo específica;
- h)** Cumprir as normas de higiene e sanitárias conforme legislação vigente pertinente e recomendações dos órgãos competentes, adotando para tanto, os procedimentos básicos exigidos no Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;
- i)** Garantir as boas condições de higiene, saneamento e armazenamento e exposição dos alimentos;
- j)** Responsabilizar-se pela limpeza e higienização das áreas de preparação e manipulação de alimentos e salão do refeitório;
- k)** Indenizar os danos ou avarias que seu pessoal vier a causar nas instalações da CONTRATANTE, onde é executado o referido objeto;
- l)** Emitir cardápio semanal sujeito à alteração pelo responsável da fiscalização dos serviços do IESP;
- m)** Manter em pleno funcionamento os exaustores, evitando assim, o ar viciado ou malcheiroso no ambiente do refeitório;
- n)** A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE;
- o)** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal, devendo ser apresentado mensalmente à comprovação dos recolhimentos, para efeito de acompanhamento por parte da fiscalização, sob pena de rescisão contratual;
- p)** Não subcontratar os serviços, objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- q)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
- r)** Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, seguros e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência da operacionalização dos serviços;
- s)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;
- t)** Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes;
- u)** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza,

inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

v) Manter um representante legal, credenciado por escrito, como preposto capaz de responsabilizar-se pela CONTRATADA, para prestar os esclarecimentos e atender as reclamações ou sugestões, bem como comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que porventura surgirem durante a vigência e execução do contrato;

x) A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação a CONTRATANTE;

z) Comunicar à direção da SEGUP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - PENALIDADE:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos, conforme dispõe o art. 87, inciso III da Lei nº 8666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

CLÁUSULA XII - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão e demais disposições legais aplicáveis.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, conforme a cláusula décima oitava do Edital do Pregão nº 015/2011-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada de suas obrigações em relação a regularidade previdenciária, a sujeitará às penalidades dispostas no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará.

d) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se a Contratada:

d.1. Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

d.2. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

d.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução, para melhor execução do fornecimento;

d.4. Cometer faltas ou atrasos injustificados, durante a execução dos serviços.

d.5. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

f) A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando ocasionar a Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designada pela contratante uma Comissão para fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, composta de 03 membros efetivos e 03 suplentes, com as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar o preparo e a distribuição das refeições;
- b) Verificar as questões de higiene, observando as Normas da Legislação, em vigor.
- c) Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios e prazo de validade dos produtos utilizados;
- d) Receber e analisar reclamações dos usuários, tomando providências cabíveis para solucionar eventuais problemas;
- e) Zelar pelo cumprimento do uso correto dos bens e equipamentos postos à disposição da contratada;
- f) E outros pertinentes a função exercida.

CLÁUSULA XIV - CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b)** Somente a SEGUP é parte legítima para estabelecer as regras, esclarecer dúvidas e alterar o objeto, sendo a Contratada a única e exclusiva responsável por orientações recebidas de terceiros estranhos ao contrato;
- c)** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES** o foro da Comarca da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de suas assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XVIII - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de _____ de 2011.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____